



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 105 /2022

**Institui a campanha “Esporte Nota 100”
no Município de Maracanaú e dá outras
Providências.**

Art. 1º Fica instituída, no município de Maracanaú, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º O “Esporte Nota 100” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Gravataí.

Art. 3º No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I. Promoção de palestra e debates sobre o tema;
- II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde – UBS.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 21 de Março de 2022.

**ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)**



PESQUISA:

Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar




Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O Vereador, ROBERIO SANTOS OLIVEIRA, integrante da Bancada do  com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo a instituição do “Esporte Nota 100” no âmbito do Município de Maracanaú, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Maracanaú, a ser observado no mês de outubro de cada ano. Outubro, mês em que foi promulgada a Lei no 10.741/03, também conhecida como Estatuto do Idoso. No qual se preconiza a plena proteção da pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante de tal ordenamento, nada mais escorreito do que a promoção de campanhas que visem o incentivo de atividades físicas e esportivas para as pessoas idosas. Sabendo que, após vários estudos científicos, ficou comprovado que a prática de atividades físicas contribui em diversos aspectos para o bem-estar do indivíduo. No caso das pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, tais benefícios se potencializam, podendo se destacar a prevenção de doenças cardíacas, diabetes, depressão, osteoporose, entre outras. Favorecendo notadamente o fortalecimento corporal, e manutenção do equilíbrio, prevenido e diminuindo consideravelmente, o risco de quedas. Além da prática de atividades físicas em grupo e de esportes coletivos serem grandes ferramentas de socialização, estreitando laços, encurtando distâncias, combatendo o terrível isolamento social que infelizmente atinge a muitos idosos. Assim, com a ajuda de Deus, que nos próximos anos o número 100, que nomeia a campanha, também venha representar a idade da grande maioria dos idosos Maracanauense! Em perfeita consonância com o que resta determinado no próprio Estatuto do Idoso, em todo seu escopo, e mais especificamente no que estabelece o caput do artigo 3º: **“Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**

” Por fim, orienta o Texto Sagrado: “Diante das cãs te levantarás, e honrarás a face do ancião; e temerás o teu Deus. Eu sou o Senhor.” (Levítico 19:32).

Câmara Municipal de Maracanaú, 21 de Março de 2022.


ROBERIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)

